MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ITUMBIARA

EDITAL Nº 010/CÂMPUS: ITUMBIARA/IFG/2022

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Itumbiara, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 -REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define que, dos programas previstos na PAE, os seguintes programas são de auxílio financeiro: Moradia Estudantil, Transporte, Criança, Filho com Deficiência, Permanência, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, Vestuário Profissional, Emergencial, Alimentação, Alimentação Integrado Integral e Restaurante Estudantil.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes

ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:

a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;

b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);

c) Técnico Subsequente;

d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): http://suap.ifg.edu.br. enviar para o e-mail cae.itumbiara@ifg.edu.br a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital:

- 2.3.2 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, à partir do seu Login no SUAP, indicando os Programas que estão abertos para inscrição. O estudante deverá clicar no retângulo do Programa pleiteado, seguir os passos e finalizar a inscrição.
- 2.3.3 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;
- 2.3.4 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 026/2021, e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz jus.
- 2.3.5 Os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, que já participam do Programa Integrado Integral Alimentação, não poderão se inscrever no Programa Alimentação.
- 2.3.6 Os (as) demais estudantes ingressantes e ou veteranos que não participam do Programa Integrado Integral Alimentação e/ou dos Programas ofertados via Edital de Recadastramento, poderão se inscrever em quaisquer Programas deste Edital.
- 2.3.7 Os (as) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro.
- 2.3.8 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais
 e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil Manual do Aluno Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).
- 2.3.9 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.
- 2.3.10 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail cae.itumbiara@ifg.edu.br.
- 2.3.11 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.
- 2.3.12 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.3.13 As declarações devem estar assinadas para serem enviadas no e-mail.
- 2.3.14 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4 Dos Critérios de Seleção

- 2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- 2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.
- 2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.
- 2.4.4 Durante todo o ano de 2022 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de "espera" para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.
- 2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação Portaria nº 2079/2021.

- 2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.
- 2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

2.5 Do cancelamento dos programas:

- 2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio:
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- 2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.
- 2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil deste edital será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio deste edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
Auxílio Alimentação	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica do estudante, principalmente aqueles em situação de desigualdade socioeconômica.	R\$ 120,00
Apoio Didático Pedagógico	Destinado aos (às) estudantes que necessitem de auxílio financeiro eventual para a aquisição de material didático, despesas com cursos de formação continuada e outras necessidades de apoio didático pedagógico.	R\$ 120,00
	Destinado, exclusivamente, aos (às) estudantes de cursos presenciais em situação de desigualdade socioeconômica, com matrícula e frequência regular, oriundos de outros municípios, estados ou regiões fora da localização do Câmpus, que não residem com a família nem possuem imóveis na	

Auxílio Moradia	zona urbana, na garantia de manutenção de moradia no município onde se localiza o Instituto Federal de Goiás.	R\$ 240,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00
Criança	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que se apresentem em situação de desigualdade socioeconômica e não tenham com quem deixar seus filhos com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos, durante os horários das aulas. O benefício tem como finalidade a diminuição da evasão dos estudantes, assim como favorecer a segurança e bem estar das crianças, evitando a permanência dessas nas salas de aula.	R\$ 120,00
Filho com Deficiência	Destina-se aos (às) estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que possuem filhos com algum tipo de deficiência que necessitam de cuidados especiais e que se encontram em situação de desigualdade socioeconômica. O benefício tem finalidade de contribuir para a permanência e diminuição da evasão dos estudantes, auxiliando nos cuidados do (a) filho a, assim como favorecer sua segurança e bem estar.	R\$ 240,00
Vestuário Profissional	Destinado aos (às) estudantes que necessitem de auxílio financeiro eventual para aquisição de vestuário profissional para exercício de suas atividades acadêmicas.	R\$ 120,00

2.7.2 O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do câmpus e o término das análises das inscrições, sendo no máximo 12 parcelas para o auxílio moradia e 09 parcelas para os demais.

2.7.3 Os Programas terão todas as parcelas pagas conforme o item 1.7.2.

2.8 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: http://suap.ifg.edu.br .	11/03 a 21/03/2022
02	Envio da documentação listada nos Anexos I e II para o e-mail cae.itumbiara@ifg.edu.br	11/03 a 21/03/2022

03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	23/03/2022
04	Fase de recurso. Modelo no Anexo III.	24/03 e 25/03/2022
05	Análise do recurso.	28/03/2022
06	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	30/03/2022

2.8.1 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus Itumbiara.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.
- 3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Itumbiara, 11 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Marcos Antônio Arantes de Freitas

Diretor Geral do IFG Câmpus Itumbiara

(Assinado Eletronicamente)

Luis Gustavo Wesz da Silva

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) Câmpus Itumbiara

ANEXOI

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE xxxx, ou entregues na portaria do Câmpus xxxx.

	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
		- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
C.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
2. COI	I MPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA	
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
	1	
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
g. h.		- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F) - Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU
	cedido Quando o imóvel em que reside é	- Comprovante de financiamento contendo valor da
	cedido Quando o imóvel em que reside é	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário,
	cedido Quando o imóvel em que reside é	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU

k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses;
L	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B); - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.
3. DOC	CUMENTOS COMPLEMENTARES	
3. DOC	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
	Quando receber rendimentos de	
n.	Quando receber rendimentos de aluguel Quando receber OU pagar pensão	Modelo D).

ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu		portador	do	RG	,
CPF	, residente na				declaro
para os devidos fins que sou:					
() trabalhador informal					
() trabalhador temporário					
() trabalhador autônomo/liberal					
() produtor rural					
() Empresário/Microempreendedor I	ndividual ou pessoas com participação em cotas de er	mpresas ou mi	croempr	esas.	
Exercendo atualmente a profissão/o	cupação de	e rec	ebendo	mensalmente o valor aproxin	nado de

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível
ANEXO II
B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS
Eu,, portador do CPF nº, RG n
iu,, portador do CPF nº, RG n , residente na,
uue as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções revistas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Artigo Penal.
Letra Legível
ANEXO II
C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS
eu,, portador do CPF nº, RG n
, residente na
, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE
, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente

_____, ____de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,							, porta	dor do	CPF nº .					, RG ı
	_, resid	lente na												
		referente	20	imóvel	declaro situa	-		REND	DIMENTOS	DE	ALUGUE	EL no	valor	de R
		reierente	ao	iiiovei	Situa	uo	na	Declar	o ainda es	tar cie	ente de a	ue as i	nforma	icões du
estou prestando são	de minha	inteira respo	nsabilid	ade e que,	no caso d	e decla								-
ainda, o disposto no _l	oarágrafo	único do art	10 do D	ecreto nº 80	3.936, de 6	de se	tembro de	1979 e A	Artigos 171	e 299	do Códig	o Penal.		
									,		de			_de 202
				As	ssinatura d	o (a) D	eclarante							
					Letra	Legív	/el							
					AN	EXO I								
					AN	EXUI	•							
			F.	DECLARA	CÃO DE 4	n nei	IEL SEM C	ONTRA	TΩ					
			_		· • · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,							
Eu,							, porta	dor do	CPF nº					, RG ı
	_, resid	lente na					, I							
					declar	О	que A	LUGO	ATUALM	IENTE	0	IMÓVE	ΞL	sito
						_		para		0		(a)		Sr(a
					,	portac		CPF	nº					RG ı
		/_											_	laro aind
estar ciente de que a														
sanções previstas en e 299 do Código Pen		ando-se, am	da, o dis	posto no pa	aragraio ur	iico ac	art. 10 do	Decreto	11= 83.936,	ae 6 a	e setemb	ro de 19	79 e A	rugos 17
= 233 ao Guaigo Pen	aı.													

___, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

	residente na			,					, RG
		,	declaro	que	CEDO	ATUALMENT	Е о	imóvel	sito para o (
esponsabilidade e qu	até os dias atuais le, no caso de declaração 1º 83.936, de 6 de setemb	falsa, estarei su	ujeito às sanç	ões previ	stas em lei,				
							_de		de 202
		Ass	sinatura do (a) Declarai	nte				
			Letra Le	gível					
			ANEX	O II					
		G-DECLAR	AÇÃO DE PE	ENSÃO A	LIMENTÍCIA				
Eu,				, po	ortador do	CPF nº			, RG
		, d	eclaro que:						
() RECEBO pensão	alimentícia no valor me	ensal de R\$		me do filh	o/a)), prove	eniente da	a guarda d
() PAGO pensão alim	nentícia no valor de R\$) mer	nsais, pago	provenient	e da guard
de			(nome do	iino/a).				
	iente de que as informaç cões previstas em lei, apli						•		-

__, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do (a) estudante:		CPF:
Curso:	Camp	ous:
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUN	DAME	NTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

		_	
		, de	de 2022.
		_	
Ass	sinatura		

Documento assinado eletronicamente por:

■ Marcos Antonio Arantes de Freitas, DIRETOR - CD2 - CP-ITUMBIA, em 10/03/2022 17:21:33.

■ Luis Gustavo Wesz da Silva, GERENTE - CD4 - ITU-GPPGE, em 10/03/2022 17:06:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 255667 Código de Autenticação: dda7c0035f



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Furnas, nº 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010 (64) 2103-5632 (ramal: 5632), (64) 2103-5630 (ramal: 5630)